

# PROPOSTA

Data: 30 de Setembro de 2009

Para: Reunião de Câmara

De: Presidente da Câmara

Assunto: Alteração do posicionamento remuneratório - Opção gestionária

1A  
Município de Câmara  
parecer  
deliberação  
Grândola  
Câmara Municipal

30.09.09  
Luís

Nos termos do artigo 46.º da Lei n.º 12/A de 27 de Fevereiro, adaptado à realidade autárquica pelo Decreto-lei n.º 209/2009 de 3 de Setembro, compete ao órgão executivo decidir sobre o montante máximo dos encargos com alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos Trabalhadores que se mantenham em exercício de funções. De acordo com a legislação anteriormente citada o Órgão Executivo delibera sobre os encargos a suportar decorrentes de alterações do posicionamento remuneratório na categoria dos Trabalhadores do órgão ou serviço, sendo que a deliberação referida no número anterior deverá fixar, fundamentadamente, aquando da elaboração do orçamento, o montante máximo, com as desagregações necessárias, dos encargos que o órgão se propõe suportar, bem como o universo das carreiras e categorias onde as alterações do posicionamento remuneratório na categoria podem ter lugar.

Tendo em atenção:

1. O facto de estarem congeladas as mudanças de escalão desde Agosto de 2005, (o que, para alguns trabalhadores representa que não tenham mudado de escalão desde 2001);
2. As alterações introduzidas pela lei n.º 12-A de 27 de Fevereiro substituindo os escalões por posições remuneratórias e criando novas regras para a alteração da posição remuneratória;
3. O trabalho relevante que tem vindo a ser desenvolvido, de um modo geral, pelos Recursos Humanos da Organização, possibilitando e contribuindo para que o Município de Grândola esteja a atravessar um momento ímpar de desenvolvimento, tendo, ao mesmo tempo, a melhor situação financeira desde há muitos anos;
4. A importância do reconhecimento do relevante Serviço Público Autárquico que os Trabalhadores em geral têm vindo a prestar aos Municípios,

7

prestigiando o Município e possibilitando mais qualidade de vida aos cidadãos;

5. A necessidade e o dever de retribuir e recompensar o esforço e a dedicação dos Trabalhadores do Município, proporcionando-lhes uma cada vez maior motivação e um elevado espírito de serviço,

o Executivo Municipal há bastante tempo que tem vindo a considerar a possibilidade de ser tomada uma opção gestonária que contribuísse para minorar os efeitos do congelamento de escalões associado às alterações entretanto introduzidas. Nesse sentido foi solicitado à Divisão de Recursos Humanos e Administração Geral o apuramento do universo de trabalhadores que poderiam ser abrangidos na Opção Gestonária mais favorável, nos termos da Lei.

Uma vez que todos estes processos decorreram durante o mandato do actual Executivo Autárquico é da mais elementar justiça e lógica que seja este Executivo a assumir a responsabilidade da Opção Gestonária pelo que se propõe o seguinte:

Os Trabalhadores de todas as carreiras e categorias do regime geral, que, desde o ano de 2004, não tenham tido progressão na carreira, não tenham sido promovidos, nem tenham tido alteração da sua posição remuneratória e que cumulativamente tenham obtido:

1. Duas menções máximas (Excelente) consecutivas
2. Três menções imediatamente inferiores (Muito Bom) consecutivas, ou
3. 5 menções imediatamente inferiores à anterior (Bom) consecutivas,

verão alterada a sua posição remuneratória para a posição imediatamente a seguir àquela em que se encontram.

Para os efeitos do disposto anteriormente serão, obviamente, também consideradas as menções obtidas que sejam superiores às nelas referidas.

O quadro 1 (abaixo) apresenta a estimativa das despesas que estas alterações da posição remuneratória irão provocar no Orçamento da Autarquia.

Atendendo a que esta posição do Município é, também, perfilhada pelos organismos representativos dos trabalhadores, e que este assunto já foi abordado em reuniões com a Comissão Sindical dos Trabalhadores do Município considera-se cumprido o dever de auscultação das suas opiniões relativamente a esta matéria.

Por razões de Gestão Orçamental esta medida será aplicada a partir de Janeiro de 2010, com efeitos retroactivos a Janeiro de 2009, devendo ser previsto no Orçamento para o próximo ano o montante necessário para fazer face à despesa daí decorrente.

O Presidente da Câmara

Carlos Beato

Quadro 1

Técnico superior	69.440,00 €
Assistente Técnico	44.800,00 €
Coordenador Técnico	15.400,00 €
Assistente Operacional	75.040,00 €
Encarregado Operacional	4.760,00 €
Encarregado Geral Operacional	360,00 €
Encarregado Brigada Serviços de Limpeza	0,00 €
Técnico de Informática	0,00 €
Encarregado Pessoal Auxiliar	0,00 €
<b>TOTAL</b>	<b>209.800,00 €</b>

Presente à Reunião de

09/10/08

DELIBERAÇÃO

Aprovado  P/maioria

Reprovado  P/unanidade

O UZCG Presidente